



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4371/2013 - 1/2

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 069/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 454/461 do **Processo Administrativo nº 4371/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de conjuntos de uniforme (Formal e Operacional), necessários para o desenvolvimento das atribuições do Agente de Segurança Judiciária, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SHANON MODA LTDA. - EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de conjuntos de uniforme (Formal e Operacional), necessários para o desenvolvimento das atribuições do Agente de Segurança Judiciária, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

GRUPO I					
CONJUNTO: UNIFORME FORMAL MASCULINO					
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO		Quantidade por conjunto	Preço Máximo Unitário
1	COSTUME	Costume Masculino	“Slim FIT”,	01 (um)	R\$

		<p>composto <u>blazer e calça</u> com no mínimo os seguintes requisitos:</p> <p>“Blazer” com modelagem <u>Slim Fit</u>, confeccionado em tecido PV composto por 88% de poliéster e 12% de viscose, a fim de confortar e proporcionar sensação de bem-estar. Mangas longas, três bolsos frontais embutidos, sendo dois na parte inferior fechados por lapela e um na altura do tórax com acabamento invisível, que agregue estilo e praticidade à peça clássica, fechamento frontal por 02 botões, que facilita o vestir e possibilita a variação de uso; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros. Forro de poliviscose, com 52% poliéster e 48% viscose em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em poliviscose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó/blazer), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em poliviscose e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete.</p> <p>Calça Social com modelagem reta, em tecido idêntico ao paletó e mesma cor dos paletós, com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cóis forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, sobra de 4 cm de tecido no cóis e na altura do quadril para ajustes futuros, se necessário, cóis que abriga seis passantes finos, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó.</p> <p>O material deverá preservar as seguintes características: Boa resistência, durabilidade, baixo índice de encolhimento, secagem rápida, modelagem mais ajustada ao corpo.</p>	<p>Costume na cor preta e 01 (um) Costume na cor azul-marinho</p>	<p>e cinquenta) Costumes na cor preta e 150 (cento e cinquenta) Costumes na cor azul-marinho</p>	<p>344,00</p>
--	--	--	---	--	---------------

2	CAMISA MANGA LONGA	Camisa tipo "sport fino", 100% algodão, maquetado, fio 80, com barbatana removível, manga longa, corte "slim fit", que mantenha as seguintes características: Permita a transpiração do corpo, apresente propriedades térmicas, modelagem que ajuste ao corpo.	05 (cinco) CAMISAS lisas brancas ou outra cor a escolher	750 (setecentos e cinquenta) CAMISAS lisas brancas ou outra cor a escolher	R\$ 122,00
3	GRAVATA	GRAVATA de Jacquard – 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar; 01 (uma) lisa e 01(uma) com listras na vertical com espessura de 0,1 cm, distante uma da outra em 0,2 cm. Cores a escolher Tipo: Maestro Premium ou similar.	02 (duas) gravatas	300 (trezentas) gravatas	R\$ 25,00
4	CINTO SOCIAL EM COURO 100%	esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura, na cor preta ou dupla face, ajustável ou com o comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor.	01 (um) CINTO	150 (cento e cinquenta) cintos	R\$ 38,00
5	SAPATO SOCIAL	Modelo em couro com amarra em cadarços e palmilha macia em PU. Forrado em couro, solado em borracha antiderrapante, com bolsa de ar para amortecimento, contendo as seguintes características mínimas: - Cabedal: modelo em couro macio. Amarra em cadarços para melhor ajuste. - Palmilha: confeccionada em PU forrado em couro, que adapte facilmente aos pés. - Capacidade para absorção de transpiração. - Forro: em couro, evitando odores e desconforto. - Solado: material do solado em couro, miolo do solado com anti derrapante, para maior durabilidade do modelo, que contenha sistema especial de bolsa de ar, para amortecimento. - Peso: máximo de 1.060g Tipo: Democrata Air High 010108; ou similar.	02 (dois) PARES	300 (trezentos) PARES	R\$ 141,78

6	MEIA SOCIAL MASCULINA	Meia social casual canelada, composta por 61% de algodão, 38% de poliamida, 01% de elastano, tamanho único do 38 ao 43; sendo 03 pares na cor preta e 03 três pares na cor azul-marinho	06 (seis) pares	900 (novecentos) pares	R\$ 11,00
CONJUNTO: UNIFORME FORMAL FEMININO					
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	Quantidade por conjunto	Quantidade e a ser registrada	Preço Máximo Unitário
7	COSTUME FEMININO	<p>Tecido: 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior. Tecido de alta qualidade que deverá manter a forma ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça, Composto por um Blaser e uma Calça Social Feminina. Cor preta e azul-marinho.</p> <p>- Blazer social feminino: com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras embutidas; todo forrado em cetim composição 100% poliéster, entretela especial para tecidos com elastano; bolsos embutidos sem tampas, na altura do quadril; abotoamento com 3 (três) botões na cor do tecido; manga longa com 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; arremate e bainha entretelados. Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.</p> <p>- Calça Social Feminina: Tecido 94% poliéster, 6% elastano, marca de referência: Sanyotex, artigo 608, gramatura: 370 g/m, ou equivalente/superior, de mesmo tecido e cores do blaser, de alta qualidade que deverá manter a forma</p>	01 (um) Costume na cor preta e 01 (um) Costume na cor azul-marinho	06 (seis) Costumes na cor preta e 06 (seis) Costumes na cor azul-marinho	R\$ 387,00

		ajustada, sem deformação, independente do movimento da pessoa que o está usando ou da lavagem da peça. Cor preta e azul-marinho. Modelo social; tecido e cor idênticos ao do blazer; com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, bolsinho embutido no cós; cós com presilhas para cinto e entretela especial para tecidos com elastano; abotoamento com um botão na cor do tecido e fechamento frontal por zíper tradicional; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados com tecido na cor da calça. Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.			
8	CAMISA SOLCIAL FEMININA	<p>Tecido: 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, marca de referência: Doptex, tricoline Ibiza 116 OU SIMILAR. Peso 138gr/m², 170 gr/m – linear ou equivalente/superior, cor branca.</p> <p>Modelo: levemente acinturada; gola colarinho, entretela especial para tecido com elastano, frente c/ abotoamento invisível, pregas ou nervuras na frente, c/ mínimo de 07 botões na cor do tecido e botões reserva na vista interna; bainha com recorte; pences nas costas; manga longa com punho e 2 botões, na cor do tecido; modelagem individualizada.</p> <p>Acabamento: das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual.</p>	05 (cinco) CAMISAS lisas brancas ou outra cor a escolher	30 (trinta) CAMISAS lisas brancas ou outra cor a escolher	R\$ 94,00

9	ECHARPE	Acabamento de lenço; 1,70 x 0,30 cm; aplicada em tecido de musseline de seda ou crepe ou equivalente/superior, na cor vermelha ou outra cor a escolher.	02 (dois)	12 (doze)	R\$ 53,25
10	CINTO SOCIAL EM COURO 100%	esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro, na cor preta ou dupla face. Modelo Feminino	01 (um) CINTO	06 (seis) CINTO	R\$ 55,63
11	SAPATO SOCIAL FEMININO	<p>Características Gerais:</p> <p>cabedal: Sapato confeccionado em couro de ovelha, com curtimento especial para aumentar sua maciez. Espessura controlada rigorosamente entre 0,8mm e 1,1mm. Sem emendas na parte interna ou quando necessárias que sejam imperceptíveis, para evitar atritos que possam causar ferimentos aos pés.</p> <p>Palmilha: Solado de poliuretano, Duráveis, leves, flexíveis e antiderrapantes. Sistema de montagem manual, sem pregos que proporcione calce perfeito.</p> <p>Forro: Forrado em couro de gado, em poliuretano com memória permanente. Anatômicas, que preencha todo o arco do pé, de forma a aumentar a absorção do impacto durante o caminhar. Sem pigmentação (tingimento), para melhorar a absorção do suor e evitar odores. Espessura controlada entre 0,90mm e 1,10mm.</p> <p>Solado: solado de poliuretano, duráveis, leves, flexíveis e antiderrapantes. Sistema de montagem manual, sem pregos.</p> <p>TIPO: Sapato Feminino Opananken Verônica 53501 - Cor Preta OU SIMILAR</p>	02 (dois) PARES	12 (doze) PARES	R\$ 184,98
12	MEIA SOCIAL FEMININA	Meia social casual canelada, composta por 61% de algodão, 38% de poliamida, 01% de elastano, tamanho único do 38 ao 43, 03 pares na cor preta e 03 pares na cor azul-marinho Tipo: Trifil, lupo, ou similar;	06 (seis) pares	36 (trinta e seis) pares	R\$ 17,20

VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 271.609,74
EMPRESA: SHANON MODA LTDA. - EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51 ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 27 – LOTES 20/21 – ÁGUAS CLARAS - CEP: 71.991-140 TELEFONE/FAX: (61) 3328-0965 / 3328-6793 E-MAIL: shanonmoda@terra.com.br	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem “a” da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa **SHANON MODA LTDA. - EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**.
- j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.
- k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.
- b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- c) O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.
- d) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material.
- e) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia mínimo dos uniformes será de 03 (três) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, período o qual a empresa contratada deverá:

a.1) prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia; e

a.2) os serviços de consertos e/ou substituições deverão ser feitos em um prazo não superior de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o material será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

a.2) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) A empresa contratada deverá entregar os uniformes, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção de Segurança Operacional, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida T-1, esquina com a rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-052), Lotes 1 a 24, Quadra T-22 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.215-901, no horário das 8 às 17h, em dias úteis.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de

serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da ação orçamentária 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, GND-3 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a.1 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

a.2 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.3 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

a.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

a.5 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

a.6 - Substituir, nos termos do subitem 6.2 o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

a.7 - Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

a.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.9 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.10 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

a.11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega dos uniformes será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção Técnica em Segurança, Fábio Neves Martins ou seu substituto Luciano Batista de Souza, indicado na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07 , a quem caberá, também:

- a.1) Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não habilitadas;
- a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) Sustar a aquisição dos uniformes por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o

faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o

CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a”, “b” e “c”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013** e a proposta da empresa **SHANON MODA LTDA. - EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**VARDERLINO QUEIROZ SANTOS
SHANON MODA LTDA. - EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4371/2013 - 2/2

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 069/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 454/461 do **Processo Administrativo nº 4371/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de conjuntos de uniforme (Formal e Operacional), necessários para o desenvolvimento das atribuições do Agente de Segurança Judiciária, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME - CNPJ: 03.948.244/0001-99** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de conjuntos de uniforme (Formal e Operacional), necessários para o desenvolvimento das atribuições do Agente de Segurança Judiciária, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

GRUPO II

CONJUNTO: UNIFORME OPERACIONAL

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	Quantidade por conjunto	Quantidade a ser registrada	Preço Máximo Unitário
13	CAMISA GOLA POLO (ANEXO B)	Tecido: malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta, com proteção UV (ultra violeta) garantindo o não desbotamento. Na parte frontal com brasão no lado esquerdo do peito, conforme modelo do ANEXO A, nas dimensões 10 cm x 7,5 cm. Na manga esquerda, a sigla "TRT 18ª REGIÃO" com 01 cm na altura da fonte e de cor dourada, e o logotipo do TRT, conforme ANEXO C, perfazendo o conjunto as dimensões de 08 cm X 06 cm; e na manga direita a bandeira nacional nas cores originais e com dimensões 04 cm X 06 cm, tudo em bordado ponto cheio . Nas costas da camisa a escrita emborrachada "AGENTE" com 5 cm na altura da fonte, conforme ANEXO D, na cor CO M20 Y60 k20	07 (sete) CAMISAS	1050 (mil e cinquenta) CAMISAS	R\$ 33,00
14	CALÇA OPERACIONAL (Anexo I)	com <u>08 (oito) bolsos</u> , confeccionada em Tecido – RIP STOP 70/30 PROFISSIONAL (70% Poliéster e 30% Algodão) do tipo Santista ou superior na cor 900 (preto), com proteção UV (ultra violeta) garantindo o não desbotamento. Deverá conter etiqueta do fabricante e o número do manequim. Do número 38 ao 55. Modelo reta, folgada até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc. Reforço proteção nos joelhos. Tiras de ajuste na cintura, Fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilharças). Sendo: <u>Dois bolsos frontais</u> , embutidos, de 08cm x 13cm, para celular e canivetes; <u>Dois bolsos na frente</u> – Tipo FACA, com abertura de 19 cm; <u>Dois bolsos laterais, tipo Fole</u> , na altura da coxa, posicionados com centro na	04 (quatro) CALÇAS	600 (seiscentas) CALÇAS	R\$ 100,00

		<p>costura lateral da perna, iniciando 22 cm da base do cóis, com tampa reta 7 cm x 18 cm e abotoada com sistema de velcro na parte interna: Largura 18 cm, comprimento 20 cm e 3 cm de fole, duas pregas paralelas distantes 4 cm com profundidade de 8 mm cada;</p> <p><u>Dois bolsos traseiros</u> embutidos, com tampa, iniciando 5 cm da base do cóis, com altura de 15 cm e largura de 14 cm, com tampa reta 14 cm x 5 cm e abotoada com sistema de velcro na parte interna; <u>A calça deverá conter dois tipos de passadores</u>: a) sete unidades medindo externamente 4,5 cm x 1,5 cm, sendo dois na frente e um em cada lateral e três atrás; b) cinco unidades medindo externamente 6 cm x 3 cm, permitindo passagem de cinto de até 5 cm, sendo dois na frente e três atrás; Cóis fixo duplo de 3,5 cm, fechado por botão de 15 mm; Vista fechada com zíper reforçado, boca da calça com 21 cm aproximadamente.</p> <p>Conforme modelo do ANEXO i.</p>			
15	CINTO NÁILON PARA CALÇA TÁTICA COM BRASÃO O (ANEXO E)	<p>Confeccionado em correia de náilon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 mm de comprimento, com largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm;</p> <p>A fivela PRETA terá ao seu centro o BRASÃO da Segurança do TRT (anexo A) gravado em alto relevo, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão preto, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela; conforme modelo do ANEXO E.</p>	02 (dois) CINTOS	300 (trezentos) CINTOS	R\$ 71,00
16	CINTO TÁTICO	Descritivo técnico: Confeccionado em fita de poliéster de até 140 cm de	01 (um) CINTO	150 (cento e	R\$ 39,00

		<p>comprimento e 45mm de largura, fivela de ajuste e anel de aço triangular para ancoragem – 22kN. Anel de fita para ancoragem, localizado na parte posterior.</p> <p>Peso: aproximadamente 244 g</p> <p>Tamanho: único</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Linhas: Linha de Poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios UV.</p> <p>Fitas: Em poliéster de alta tenacidade - Filamentos de alta tenacidade que outorguem resistência maior que os convencionais, assim como uma maior resistência às chamas. (Chama de Superfície e Chama de extremidade - Classe F2)</p> <p>Costuras: contínua Zig-Zag que proporcione uma grande resistência localizada.</p> <p>Ferragens: Fivela e Anel Delta, confeccionados em aço carbono forjados, sem emendas ou soldas com tratamento de superfície que proporcione maior resistência a ambientes salinos e umidade, cor preta. Fivela de ajuste rápido, auto blocante com barra deslizante para ajuste.</p> <p>Uso: Tático. Pode ser utilizado como parte de uniforme militar ou equipes de segurança.</p> <p>Tipo: Rapel rápido ULTRA SAFE Código: USC0002000, Feline ou similar Conforme modelo do ANEXO G</p>		cinquenta) CINTOS	
17	BOTA TÁTICA	<p>Cor: Preta</p> <p>Cabedal: Constituído em Couro Granada Hidrofugado, espessura de 1,8 mm resiste a penetração de água conforme norma ISO 20.344, Cano com parte em Cordura 100% Poliamida de fio duplo com aplicação Acqua-repelente que impede a passagem de água, dublado com forro sanitec com tratamento bactericida e integrado com outlast para gerenciamento da temperatura do corpo, solado bicomponente que proporciona maior estabilidade do corpo.</p> <p>Forração Interna: Em Sanitec integrado com micro filamentos e outlast como rápida dispersão, a transpiração acelera</p>	02 (dois) PARES	300 (trezentos) PARES	R\$ 455,00

		<p>o transporte de umidade completamente controlando respiração e o gerenciamento da temperatura dos pés. Tratamento bactericida, que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde.</p> <p>Reforço Interno: Calcanhar e o bico reforçado por contraforte, com material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por lâminas de resinas poliméricas + Adesivos granulados ativados por calor e pressão + reforço em tela de Poliéster, com espessura de 1,2 mm.</p> <p>Cadarços e Linhas: Fechamento em cadarço redondo com dois cabos em poliéster e costurado em linha de fio 30/40 em poliamida de trama sequencial leftsystem para melhor resistência.</p> <p>Solado: Solado bi-componente Evaprene / borracha com Lug dinâmico, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha gel de alta resistência e aderência, com dureza 57 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm³, abrasão máxima de 110mm³, com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no mínimo 650 km, o desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, conforme ISO 20.344.</p> <p>Palmilha de Montagem: Palmilha dublada em não-tecido com EVA, com espessura de 1,5mm para melhor flexão e sensibilidade para o movimento, resistente a deformação e com capacidade de desorção de umidade.</p> <p>Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene, revestida com tecido poliéster pluma, com espessura de 9mm no calcanhar, 12 no enfranque e 6mm na planta com tratamento bactericida e fungicida que reduz a proliferação de fungos e bactérias que causam mau odores.</p> <p>Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 180mm a partir da palmilha</p>			
--	--	---	--	--	--

		de montagem, e externa de 200mm a partir do piso. Norma Técnica de Referência: ABNT NBR ISO 20344:2008 Tipo: Defender x-treme Guartelá ou similar.			
18	MEIA PARA USO COM COTURNO	Composição: Poliéster (tipo Coolmax): 53%; Algodão: 32%; Poliamida: 7%; Elastano: 5%; Elastodieno: 3%. Sistema DRY: Meias DRY são indicadas para usuários que passam várias horas em pé e se movimentam constantemente. Construída com fios especiais que dissipam rapidamente o suor gerado pelos pés, o suor dissipado diminui drasticamente a sensação de desconforto que causa aumento da temperatura dos pés, inchaços e até mesmo bolhas indesejáveis. Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas. Tamanho único 38 a 44 Brasil. Tipo: Lupo, Feline ou similar.	05 (cinco) PARES	750 (setecentas e cinquenta) PARES	R\$ 23,00
19	BOTTON (PIN) SEGURANÇA	Em metal dourado, com resina, fecho em borboleta metalizado, medindo aproximadamente 2,5 cm de altura por 2,0 cm, conforme anexo F, nas cores indicadas no anexo A.	02 (dois)	300 (trezentos)	R\$ 1,89
20	JAQUETA OPERACIONAL	Material 70% poliéster e 30% algodão, revestimento interno, forro removível, bactericida fungicida e anti-mic; aplicação: proteção contra o frio em baixas temperaturas. Na parte frontal com brasão no lado esquerdo do peito, conforme ANEXO A, nas dimensões 10 cm x 7,5 cm. Na manga esquerda, a sigla "TRT 18ª REGIÃO" com 01 cm na altura da fonte e de cor dourada, e o logotipo do TRT, conforme ANEXO C, perfazendo o conjunto as dimensões de 08 cm X 06 cm; e na manga direita a bandeira nacional nas cores originais e com dimensões 04 cm X 06 cm, tudo em bordado ponto cheio. Nas costas da jaqueta a escrita emborrachada "AGENTE" com 5 cm na altura da fonte, conforme ANEXO D, na cor CO M20 Y60 k20 <u>Características adicionais:</u> PADRÃO	01 (uma) Jaqueta	150 (cento e cinquenta) Jaquetas	R\$ 239,90

		RIP-STOP, COM TEFLON, REFORÇOS DE TRAMA E U; Confeccionado em tecido Rip Stop Profissional -Forro interno em tecido Popeline -4 bolsos frontais com tampa -Fechamento com zipper e botões -Touca que possa ser ocultada em um compartimento especial -Cordão que impeça a entrada de vento pela parte inferior da jaqueta conforme modelo do Anexo H			
				R\$ 313.102,00	
EMPRESA: GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME CNPJ: 03.948.244/0001-99 ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA VIANA, Nº 150 – HAUER – CURITIBA/PR - CEP: 81.630-070 TELEFONE/FAX: (41) 3088-6188 E-MAIL: solange@geocalcados.com.br					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem “a” da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME - CNPJ: 03.948.244/0001-99**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

c) O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias úteis, a partir do

recebimento da nota de empenho.

d) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material.

e) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo dos uniformes será de 03 (três) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, período o qual a empresa contratada deverá:

a.1) prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia; e

a.2) os serviços de consertos e/ou substituições deverão ser feitos em um prazo não superior de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o material será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

a.2) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) A empresa contratada deverá entregar os uniformes, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção de Segurança Operacional, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida T-1, esquina com a rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-052), Lotes 1 a 24, Quadra T-22 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.215-901, no horário das 8 às 17h, em dias úteis.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

- f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da ação orçamentária 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, GND-3 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a.1 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

a.2 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.3 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

a.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

a.5 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

a.6 - Substituir, nos termos do subitem 6.2 o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

a.7 - Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

a.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.9 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND

junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.10 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

a.11) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega dos uniformes será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção Técnica em Segurança, Fábio Neves Martins ou seu substituto Luciano Batista de Souza, indicado na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07 , a quem caberá, também:

a.1) Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) Sustar a aquisição dos uniformes por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a”, “b” e “c”, o órgão

gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013** e a proposta da empresa **GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME - CNPJ: 03.948.244/0001-99**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

SOLANGE FERREIRA ROSA
GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME - CNPJ: 03.948.244/0001-99

dade, Marca, Adeck, Quantidade: 20, Preço Unitário: R\$ 34,25. Fornecedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.986.234/0001-03. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Ricardo José Neves, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 3269/2013- Pregão Eletrônico nº 11/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo: ITEM 1- Copo de vidro para água c/300ML, unidade, Marca NADIR, Quantidade:2000, Preço unitário registrado: R\$4,15. ITEM 8- Guardanapo de papel na cor branca, 100% celulose virgem, medindo 33X30CM, unidade, Marca CHEF, Quantidade 5000, Preço unitário registrado R\$0,97. ITEM 9- Xícara para café, com pires, em vidro, sem pinturas, cônica, capacidade aproximada de 60ML, unidade, Marca MARINEX, Quantidade 2000, Preço unitário registrado R\$11,50. ITEM 10-Pano de prato para cozinha, resistente, com no mínimo 95% de algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60CM, unidade, Marca PANE, Quantidade 500, Preço unitário registrado R\$3,00. Fornecedor: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.227.808/0001-55. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Maria Lúcia de Souza Bidó, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 3269/2013- Pregão Eletrônico nº 11/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo: ITEM 11- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 30MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 200, Preço unitário registrado R\$9,84. ITEM 12- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 50MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 120, Preço unitário registrado R\$20,85. ITEM 13- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 60MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 50, Preço unitário registrado R\$34,83. Fornecedor: RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 07.264.693/0001-79. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Karina Santos de Vasconcelos, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DE 22 DE JANEIRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2013, a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva realizadas em 15/12/2013 e com base no Edital de Anulação da Prova Discursiva para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2013, RESOLVE:

CONVOCAR os inscritos para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa que compareceram à prova no dia 15 de dezembro de 2013 a realizar a Prova Discursiva, de acordo com as instruções a seguir:

I - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

Data: 02/02/2014 (domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 9h

Horário de Fechamento dos Portões: 9h30

Duração da Prova: 1 hora

1.-Por motivo de segurança, não será permitida a saída do candidato do local de realização de sua prova, antes de completar 30 (minutos) do seu início.

2.-A Prova Discursiva será aplicada na cidade de Campinas - SP, no horário indicado neste Edital. Os candidatos serão informados quanto ao local por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail e estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, mediante acesso individual.

3.-O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

4.-Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário definido neste Edital, no Cartão Informativo e na consulta disponível no site da Fundação Carlos Chagas.

5.-Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 8, Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

6. -É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

7. -Poderá ser excluído do concurso o candidato que estiver fazendo uso de relógio, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, lápis, lapiseira, marca-texto, borracha ou protetor auricular.

8.-Para realização da Prova o candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e neste Edital.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de Compra nº 660/2013. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de capas de cartolina branca para processos, destinadas a este E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 05/02/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas-SP e no site acima.

Campinas-SP, 23 de janeiro de 2014.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de Compra nº 673/2013. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel 100% reciclado, formato A4, destinado a este Tribunal e ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 05/02/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 23 de janeiro de 2014.

MONICA LATERZA LOPES

Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2014 - UASG 080020

Processo nº 649/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, sito à Av.T-1, esq. c/ T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, St. Bueno, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 07/02/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 23/01/2014) 080020-00001-2014NE000079

PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 080020

Processo nº 10634/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos fotográficos e demais acessórios destinados a atender a Comunicação deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 07/02/2014 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

(SIDECA - 23/01/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à Caixa Econômica Federal. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Resolução nº 87/11 do CSJT e Portaria TRT18ª GP/DG 76/12. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2013.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1735/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 003/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Anápolis. PREÇO: R\$ 1.350,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1734/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 004/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia. PREÇO: R\$ 5.900,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0871/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 005/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO: R\$ 17.200,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1393/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 006/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Rio Verde. PREÇO: R\$ 1.362,00 mensais.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2013 PA nº 8060/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de banquetas semi sentadas. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, itens, quantidade e preço unitário: B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 63.941.173/0001-24; - 1 - 50unid., R\$ 246,00. - 2 - 50unid., 309,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2013 PA nº 4371/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de conjuntos de uniforme. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados das seguintes forma: Empresas, itens, quantidade e preço unitário: SHANON MODA LTDA. - EPP., CNPJ: 00.400.119/0001-51. - 1 - 150unid., R\$ 344,00. - 2 - 750unid., R\$ 122,00. - 3 - 300unid., R\$ 25,00. - 4 - 150unid., R\$ 38,00. - 5 - 300unid., R\$ 141,78. - 6 - 900unid., R\$ 11,00. - 7 - 12unid., R\$ 387,00. - 8 - 30unid., R\$ 94,00. - 9 - 12unid., R\$ 53,25. - 10 - 6unid., R\$ 55,63. - 11 - 12unid. R\$ 184,98. - 12 - 36unid., R\$ 17,20. GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME., CNPJ: 03.948.244/0001-99. - 13 - 1050unid., R\$ 33,00. - 14 - 600unid., R\$ 100,00. - 15 - 300unid., R\$ 71,00. - 16 - 150unid., R\$ 39,00. - 17 - 300unid., R\$ 455,00. - 18 - 750unid., R\$ 23,00. - 19 - 300unid., R\$ 1,89. - 20 - 150unid., R\$ 239,90.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014

Processo nº 36.792/2013 - UASG 080022 - Nº Id Licitação 524250; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento dos materiais aplicados durante as manutenções preventiva e corretivas durante o período de garantia de fábrica dos veículos da marca GM - Chevrolet, modelo S 10, adquirido por este Tribunal Regional; Data da Sessão: 07.02.2014, às 10h00. Local, Informações/cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, sl. 603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Segundas às Quinta-feiras de 08:00 às 17:00 e Sextas-feiras Das 08h às 14h ou sites www.trt19.jus.br, www.licitacoes-e.com.br.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 36/2013

Processo: 329.396/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o lote único do pregão em epígrafe a empresa: ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 40.911.117/0001-41 no valor de R\$ 1.702.489,00;

Maceió-AL, 23 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE ALVES SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 93.200/2013. Contrato: TRT/SEA Nº 008/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: MFMB Eletrocel Grupos Geradores Ltda. Objeto: Prestação de serviços para a transferência, incluindo desmontagem e desinstalação, transporte vertical e horizontal e montagem e instalação de grupo gerador diesel com potência de 285kva atualmente instalado no CJTMFF em Natal/RN para o FDSS em Mossoró/RN. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 079/2013, Pesquisa de Preços nº 047/2013 conforme Lei 8.666/93 c/c suas alterações posteriores. Assinatura: 13/01/2014. Signatários: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Carmen Barreto Ayres de Melo, Administradora, pela Contratada.